



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 064/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Laurino Peters, inscrito no CPF sob o n.º 245.233.729-34.

**CONTRATADA:** AGROTON LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, estabelecido na Avenida 29 de de Dezembro, 1158, Centro – São Bonifácio/SC, Cep: 88.485-000, inscrito no CNPJ 80.098.007/0001/27, neste ato representado por seu representante legal Senhor Everton Elvis Backes, portador do CPF n.º 951.753.269-53.

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente contrato de **Fornecimento de Chaleiras Elétricas, conforme proposta e Termo de Referencia**, em decorrência do **Processo de Licitação n.º 62/2024, Dispensa de Licitação n.º 26/2024**, autorizada a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 124/2023, Termos da Proposta da Contratada, homologado em 25/09/2024 e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES PARA O EVENTO MUNICIPAL OUTUBRO ROSA DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, ONDE SERÁ CONTRATADO EMPRESA FORNECEDORA DE CHALEIRA ELÉTRICA**, conforme especificação contida na dispensa de licitação n.º 26/2024, anexos e termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele estivesse contido.

**1.2. Da Especificação e Quantidade**

Item	Especificação	Un	Qtde	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	Chaleira Elétrica – Capacidade Capacidade: 1,8 L, Voltagem de 2020W, Material em aço Inoxidável: Botão Liga Desliga	1	500	Alumínio 5 Estrelas	53,88	26.940,00



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

### CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. A Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das Chaleiras Elétricas o valor total de R\$ 26.940,00 (vinte seis mil, novecentos e quarenta reais).

### CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. São obrigações da **contratante**:

- a) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- b) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- d) Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.
- f) Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.
- g) Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.
- h) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- i) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.
- j) Rejeitar o produto entregue fora das especificações.

#### 3.2. São obrigações da **contratada**, além de outras incluídas neste instrumento e seus anexos:

3.2.1. São de exclusiva responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

#### **Obrigações Gerais:**

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos;

- b) Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- c) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- d) Fornecer os produtos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- e) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

### **Obrigações Operacionais:**

- a) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do da entrega dos produtos seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;
- b) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na entrega dos produtos hora contratados.
- c) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do da entrega dos produtos seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

- d) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na entrega dos produtos hora contratados.
- e) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionada ao fornecimento dos produtos.
- f) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- g) Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- h) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, comunicar, por escrito, eventual atraso apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediatamente do Produto em desacordo com a proposta.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**4.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em crédito em conta, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, na Tesouraria, perante apresentação do correspondente documento fiscal e liquidação do empenho.

**4.2.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**4.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.4.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

4.6. Quanto ao reajuste, o contrato não será reajustado e nem sofrerá nenhum tipo de correção monetária, permanecendo o preço cotado no teor da proposta da Contratada.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. A entrega será no Município de São Bonifácio conforme Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024 descritas abaixo:

**16 – 15.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00**

### **CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO / MULTAS / SANÇÕES**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor das peças fornecidas até a data da rescisão.

7.2. A Prefeitura Municipal promoverá a rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

- a) não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) transferir os serviços, no todo ou em parte ou;
- c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas no art. 137, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.3. A Prefeitura Municipal aplicará as seguintes multas de mora:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura, relativa aos serviços executados em atraso, quando os serviços não tiveram o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação no cronograma ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos à empresa mediante requerimento;
- b) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

c) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para inicialização dos serviços;

d) multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para conclusão dos serviços.

**7.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as seguintes sanções, com base em Processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e ampla defesa:

**7.4.1.** Advertência (verbal ou escrita) quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato; bem como nas faltas leves, nos casos em que não acarretem prejuízos de grande monta à execução do contrato, não eximindo o advertido, das demais sanções ou multas.

**7.4.2.** Multas de:

**7.4.2.1.** 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a critério da Prefeitura Municipal de São Bonifácio quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;

**7.4.2.2.** 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;

**7.4.2.3.** Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;

**7.4.2.4.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Bonifácio, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.



## **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO**

### **8.1 – Condições de entrega**

- a) O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.
- b) O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de compra.
- c) A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).
- d) Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.
- e) Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Diretoria de Compras, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para retirada.
- f) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.
- g) Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.
- h) A Contratada deverá realizar a substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 1 (um) dia útil.

**8.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Fica designado para FISCAL DE CONTRATO: Deisy Hawerth, conforme portaria 1114/2024.

### **CLÁUSULA NOVA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 ou até a entrega total dos produtos, o que acontecer primeiro, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Não tirando a responsabilidade do mesmo quanto a garantia do produto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

10.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto da contratação será recebido definitivamente após a verificação dos produtos e a apresentação da nota fiscal do fornecimento e retirada por servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo que ateste o cumprimento das exigências da contratação.

11.2. O recebimento definitivo do fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando for detectado que as peças não atem as exigências deste certame e seus anexos.

11.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO**

12.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Nos pontos que este contrato ou o processo de **Dispensa de Licitação N° 26/2024** forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como às normas de Direito Privado

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento digitalmente, junto das testemunhas abaixo qualificadas.

São Bonifácio/SC, 07 de outubro de 2024.

Laurino Peters  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
CONTRATANTE

Everton Elvis Backes  
**AGROTON LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:.....  
Nome: Eline Kraus  
CPF: 054.359.959-06

Assinatura:.....  
Nome: Luis Huberto Degering  
CPF: 469.782.249-87



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**